

02. HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 009/2011, referente ao objeto em epígrafe. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
3. à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, para lavratura da Ata de Registro de Preços, e
4. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, devendo emitir Ordens de Fornecimento à detentora da Ata, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM, cumprimento do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 17.233/2011 e autorização das respectivas despesas.

Campinas, 18 de fevereiro de 2011
SAULO PAULINO LONEL
 Secretário Municipal De Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Presencial nº 005/2011** - Processo Administrativo nº 10/10/39.545 - Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão, locação e instalação de simulador de tiro virtual. Entrega dos envelopes e Sessão Pública: **24/01/2011 às 09h30min**. O edital estará disponível para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia **10/01/2011**, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 11 de fevereiro de 2011
CARLOS LEANDRO ARANHA GOUVÊA
 PREGOIEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Campinas a **CONCORRÊNCIA nº 005/2011** - Processo Administrativo nº 10/10/22.356 - Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - Objeto: Contratação de entidade/empresa para formação em cultura digital (inicial e continuada) de jovens bolsistas, para desenvolver atividades de inclusão social no âmbito do Programa JOVEM.COM. Entrega dos envelopes até **28/03/2011 às 10h30min**. Sessão de abertura: **28/03/2011 às 10h30min**. O edital estará disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir de 24/02/2011 até 25/03/2011, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200 - 6º andar, Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 18 de fevereiro de 2011
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/10/24.364 - **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2010** - **OBJETO:** Registro de Preços de carne bovina congelada.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, resolvo:

01. **ADJUDICAR** os itens, objeto da presente licitação, às empresas vencedoras abaixo relacionadas, com os respectivos preços unitários entre parênteses, conforme segue:
 - **CECAPA DISTRIB. DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, para o item 01 (R\$ 13,87);
 - **CRISTALFRIGO INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, para o item 02 (R\$ 14,73);
 - **JBS S/A**, para os itens 03 (R\$ 14,77) e 04 (R\$ 15,40); e
 - **MARFRIG ALIMENTOS S/A**, para o item 05 (R\$ 12,32).
02. **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº 228/2010, referente ao objeto em epígrafe.

- Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Equipe de Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
 2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
 3. à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, para lavratura das Atas de Registro de Preços, e
 4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, devendo emitir Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM, cumprimento do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 17.233/2011 e autorização das respectivas despesas.

Campinas, 18 de fevereiro de 2011
SAULO PAULINO LONEL
 Secretário Municipal De Administração

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/0/924 - **INTERESSADO:** Eduardo José Amaro Cunha e outro - **ASSUNTO:** Concorrência nº 003/2011 - **OBJETO:** Venda de áreas de terreno destinado à passagem de pedestres. A Comissão Permanente de Licitações, constatando que não houve interessados na apresentação de propostas, declara deserta a licitação e decide por CANCELAR o presente certame.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

Campinas, 18 de fevereiro de 2011
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/10/34.944 - **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação - **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011** - **OBJETO:** Serviços de logística para apoio às atividades desenvolvidas no Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Permanente de Licitações, considerando que as empresas ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA. e MASTERCON ADMINISTRADORA DE MÃO DE OBRA LTDA. foram inabilitadas para o certame em epígrafe, na sessão pública de habilitação de 24/01/2011, e, sendo-lhes concedido prazo para apresentar nova documentação, deixaram de fazê-lo, decide por manter a inabilitação de ambas, declarando fracassado e cancelado o presente certame. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 075/11

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE:

pela instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória** para regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº 11/10/6.377, onde figura como interessado a Macrorregião Sul da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Campinas, 17 de fevereiro de 2011

ANTONIO CARIA NETO
 Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 03/2011

Revoga e altera dispositivos da Resolução SME Nº 22/2010
 O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução revoga e altera dispositivos da Resolução SME Nº 22/2010, que fixa normas para o cumprimento dos tempos pedagógicos pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências.

Art. 2º O caput do artigo 2º, da Resolução SME Nº 22/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Observada a legislação e normas vigentes, a organização dos horários do TDC, TDI, CHP e HP deverá manter coerência com o disposto no Projeto Pedagógico da unidade educacional e estes tempos pedagógicos deverão ser cumpridos no contrato do horário de trabalho do professor.”

Art. 3º Ficam revogados o § 3º, e incisos, e o § 4º, do artigo 2º, da Resolução SME Nº 22/2010.

Art. 4º Fica revogado o artigo 12, e incisos, da Resolução SME Nº 22/2010.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de fevereiro de 2011

JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal De Educação

RENDIDO PELA ASSESSORIA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS EDUCACIONAIS DA SME.

PORTARIA NAED LESTE Nº 05/2011

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Leste, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 3º, da Resolução SME/FUMEC Nº 04/2007 e o inciso I, do Art. 7º, da Resolução SME 13/2010, com fundamento na Resolução CME Nº 04/2008 e nas Resoluções CME Nº 01/2010 e 02/2010, e à vista do Parecer Conclusivo da Comissão de Supervisores Educacionais designada pela Portaria SME nº 19/2009, publicada no DOM de 18 de julho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar da escola privada de Educação Infantil “Lar Ternura”, CNPJ nº 49.637.556/0001-82, situada na Rua Anthero Chrystino nº 627, Jardim Santa Cândida, Campinas, SP, CEP 13.087-556.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de fevereiro de 2011

CÁSSIA REGINA SCHENFEL MENZEL DE ARRUDA

Representante Regional Da Secretaria Municipal De Educação

REGIMENTO ESCOLAR

TÍTULO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I - DA IDENTIFICAÇÃO

Artigo 1º. O LAR TERNURA, Unidade Educacional de Educação Infantil, com sede própria, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativo-econômicos de caráter educacional e assistencial em conformidade com a legislação no Brasil e em consonância com o Estatuto Institucional.

Artigo 2º. O LAR TERNURA possui Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) - Processo nº 71000.07662/2009-01, filiação na Federação das Entidades Assistenciais de Campinas (FEAC), inscrição no CNPJ sob número 49.637.556/0001-82, sendo de Utilidade Pública Federal nos termos da Lei 50517 de 02/06/1961, Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº 11.881 de 22/02/2005, Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 5096 de 01/06/1981, registrado no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Registro nº 59 e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) - nº 63.

CAPÍTULO II - PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO

Artigo 3º. O LAR TERNURA, constituído em 22 de dezembro de 1977, como associação sem fins lucrativo-econômicos, de caráter beneficente, educativo, cultural e de assistência social, atende, gratuitamente, crianças de três anos e seis meses a cinco anos e oze meses, desprovidas de recursos materiais em período integral.

Artigo 4º. O Lar Ternura, fundamentado em valores éticos, promotores e comprometimento com a justiça social, tem como missão acolher, amparar, cuidar, atender e complementar a educação de crianças nas faixas etárias previstas no artigo anterior, mediante ações e procedimentos pedagógico-sociais apropriados às necessidades infantis inerentes ao perfil do público alvo.

Parágrafo único. O Lar Ternura no desempenho de suas funções específicas, nos termos da Constituição Federal/88, não faz distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo político ou religioso em relação às crianças acolhidas.

Artigo 5º. O Lar Ternura, instituição educativo-promocional, em consonância com a Constituição Federal/88, os artigos 20 e 29 da LDB, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Orgânica de Assistência Social, tem como objetivos:

I - proporcionar a consolidação do exercício de cidadania, para as crianças e famílias da Entidade, garantindo o desenvolvimento integral das crianças, mediante atividades sócio-educativas, em seus aspectos físico, emocional, social e cognitivo, complementando a ação da família e da comunidade;

II - oferecer educação infantil, primeira etapa da educação básica, com foco no desenvolvimento integral da criança.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
 Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambui - Campinas/SP
 e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.
 Recebimento de matérias para publicação até 16h00 do dia anterior.

